



ATA DE REUNIÃO
6ª Reunião do Comitê Técnico de Comércio Exterior
São Paulo – 25/08/2015

1. Identificação da reunião:

Data	Horário	Local	Coordenador da reunião
25/08/2015	Período Vespertino	Sheraton WTC	Alexandre Lira

2. Objetivos

- Congregar algumas das principais lideranças que respondem por empresas que têm enorme relevância no comércio exterior brasileiro e discutir com propriedade técnica como lidar com o despacho aduaneiro.

3. Discussão da pauta

Propostas do grupo, discussão e decisões	Responsável
<p>Discutimos sobre a necessidade da organização das empresas para prevenir erros no processo aduaneiro, nesse sentido, discutimos os tópicos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Investimento no fortalecimento do controle – Visão de Customs Compliance;• Frisamos a necessidade de revisão do processo antes da execução para ter uma formação estruturada;• A importância do desenvolvimento de técnicos com conhecimento aprofundado desvinculando de dogmas ou paradigmas.	Alexandre Lira João Marcelo Morais
<p>Discutimos sobre a oportunidade de se certificar OEA para evitar erros no processo aduaneiro, passando as informações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Linha Azul não teve muitas empresas que participaram, pois aplicava somente para empresas industriais. Agora, com a criação do OEA, o Brasil quis adotar um programa para trabalhar com outros países que já possuíam esse tipo de programa, firmando assim um acordo de facilitação de comércio – OMC;• A aduana brasileira tem conseguido com bastante luta trazer uma iniciativa mais aberta para atender as pessoas. Com o OEA, o regime interno foi alterado para um fiscal da aduana ter contato com o contribuinte sem ter autuação e conseguir conversar de forma preventiva, porém existe ainda muitas barreiras a serem quebradas;• Esse programa tem como propósito mudar a visão de todos para evitar erros e com isso ter menos retificações, contando com um apoio externo da cadeia logística.	Omar Rached



<p>Discussão sobre a relação com os fiscais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Existe diferença de tratamento quando se é linha azul;• Relatou-se um caso em que o fiscal questionou sobre a classificação fiscal e solicitou o pagamento da multa porém, com a apresentação de laudo técnico pela empresa, foi afastado a multa anteriormente aplicada;• Lira complementou informando que muitos fiscais não entram no mérito porque a força dos procedimentos inibe a ação punitiva.	Alexandre Lira
<p>Discussão sobre erro de expedição e denúncia espontânea, conforme exposto abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Foi informado que o erro de expedição não é atribuível ao importador, pois o mesmo ocorreu na origem. Entretanto, a fiscalização analisa a responsabilidade objetiva que fala que a responsabilidade independe de dolo ou culpa e com isso quer atribuir o erro ao importador. A ausência de culpabilidade vem antes da culpa e a nossa legislação prevê isso;• Foi recomendado que esses tipos de argumentos devam ser usados mais nas manifestações. Mesmo na denúncia espontânea, a fiscalização quer aplicar a pena de perdimento alegando que a mercadoria entrou no país sem registro e foi de maneira dolosa porém a pretensão parece totalmente desequilibrada.	Alexandre Lira
<p>Instituto está propondo uma norma para retificar a Declaração de Importação espontaneamente para facilitar e não existir uma norma própria para cada Inspeção:</p> <ul style="list-style-type: none">• Analisar a possibilidade da COANA editar uma norma complementar, simplificando e possibilitando, para as empresas que são OEA, a retificação da Declaração de Importação antes e após o desembaraço diretamente no Siscomex, pois não existe a necessidade de um rigor muito grande para as empresas que já tem o benefício e estão se prontificando para retificar.	Alexandre Lira
<p>Discussão sobre as implicações existentes na concordância com a fiscalização:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ao concordar com uma alteração proposta pelo fiscal, existe a possibilidade de retroagir para todos os outros casos que seguem a mesma linha;• Antes de concordar com a fiscalização é necessário ter uma análise eficiente sobre os reflexos que podem ter nos últimos cinco anos, pois o fiscal trata como confissão a concordância. Desta forma, tem que analisar caso a caso com bastante critério cada intimação/solicitação de um fiscal e questionar sobre os efeitos que podem acarretar.	Alexandre Lira



<p>Discussão sobre os atos de ofício em caso de intimação no curso do despacho aduaneiro:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alexandre perguntou para um participante se existe a possibilidade de questionar o fiscal quando tem uma exigência no sistema. Foi obtido como resposta que, poucas vezes, quando existe um forte argumento, o fiscal tira a exigência do sistema;• No caso de classificação que o fiscal impõe uma classificação diferente e a empresa não concorda mas retifica para liberar a carga:<ul style="list-style-type: none">○ Para solucionar pode a empresa esperar a lavratura do auto de infração para discutir administrativamente ou judicialmente. Também, pode a empresa alterar para liberar a carga e posteriormente pedir retificação informando que só retificou para liberar e não concorda com a alteração;○ Foi informado que existe a discussão embasada no art. 146 do CTN informando que não pode alterar o ocorrido anteriormente quando existir a concordância.	Alexandre Lira
<p>Discussão sobre a apresentação de solução de consulta para dirimir dúvidas sobre classificação fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualmente as decisões sobre solução de consulta estão tendo respostas mais rápidas pois não é mais regional;• Hoje a responsabilidade pela decisão e classificação é do declarante, mas isso é errado porque quem tem a responsabilidade é a administração aduaneira.	Omar Rached
<p>Discussão sobre mandado de procedimento fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aconselhamento para que as empresas tomem cuidado com as informações prestadas na resposta de MPF, tendo que analisar criteriosamente os dados pois as respostas dadas são tratadas como verdade pelos fiscais e a empresa acaba pagando por um erro de informação. Também, se atentar com a entrega de documentação a mais do que solicitado ou de documentos sigilosos.	Alexandre Lira
<p>Apresentado pelo patrocinador o tema sobre inconstitucionalidade PIS/COFINS-Importação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Foi informado que em 2013 o Supremo alterou a base majorada que incluía no valor aduaneiro o PIS, COFINS e ICMS passando a excluí-lo. Desta forma, para o período de agosto/2010 a outubro/2013 existe a possibilidade de pedir restituição de 30% do adicional de 1% da COFINS-Importação.	Pedro Pavão / Alexandre Lira



Discussão sobre medidas contingenciais: <ul style="list-style-type: none">• Na resposta de uma intimação deve se ter bastante cuidado para não oferecer informações a mais do que solicitado. Não se deve mentir, mas as repostas devem ser analisadas mais criteriosamente;• A retificação é a possibilidade de propor a retificação da mercadoria após o desembaraço para se adequar ao recebimento. Por não ter a certeza se a RFB irá concordar com a retificação, existem empresas que separam o produto para não ser consumido e outras, tendo em vista o longo tempo de aguardo para a decisão final da Receita, acabam consumindo a mercadoria.	João Marcelo Morais
Discussão sobre o depósito extrajudicial para liberar a carga: <ul style="list-style-type: none">• O Programa OEA traz a possibilidade de, por tratar de empresas idôneas, que tudo o que for questionado poderá liberar a mercadoria sem efetuar o depósito e posteriormente discutir o assunto levantado. A ideia é que tudo o que tem a ver com pagamento de direito não poderá ter a retenção da carga.	Omar Rached

4. Outras questões

Sugestão de tema para a próxima reunião: Valoração Aduaneira e Drawback Isenção Web.

Foi sugerido, também, o tema “Ex-Tarifário” mas o grupo, por saber da complexidade do tema “Valoração Aduaneira”, decidiram deixar para outra reunião.

Sugestão de grupos de trabalho:

Foi sugerido a formação de um grupo para levantar questões de maior complexidade para levar a discussão para os órgãos responsáveis.

5. Fechamento da ata

Data	Nome do relator	Assinatura
25/08/2016	Isabela Martins	



INSTITUTO
DE COMÉRCIO
INTERNACIONAL
DO BRASIL

ANEXO I

AGENDA DA 6ª REUNIÃO – GRUPO COMÉRCIO EXTERIOR

DIA – 25/08/2015

Hora	Pauta	Responsável
13h30	Apresentação inicial (visão sobre o ICIBR e apresentação do curso)	Alexandre Lira
14h00	Discussão sobre as ações preventivas a serem tomadas no curso do despacho aduaneiro	Alexandre Lira/ João Marcelo Morais/ Omar Rached
15h45	Discussão sobre os atos de ofício	Alexandre Lira/ João Marcelo Morais/ Omar Rached
15h45	INTERVALO	
16h15	Tema patrocinador: Redução de Custos no Comércio Exterior - Restituição de 30% do adicional de 1% da Cofins-Importação	Pedro Pavão/ Alexandre Lira
16h30	Discussão sobre as medidas contingenciais	Alexandre Lira/ João Marcelo Morais/ Omar Rached
17h00	Debate sobre os temas tratados na reunião	Todos
17h30	ENCERRAMENTO	



INSTITUTO
DE COMÉRCIO
INTERNACIONAL
DO BRASIL



INSTITUTO
DE COMÉRCIO
INTERNACIONAL
DO BRASIL

INSCRIÇÕES GRATUITAS
sujeita à disponibilidade do auditório

INSCRIÇÃO

PATROCINADOR:

LIRA & ASSOCIADOS
ADVOCACIA

Dada a restrição de espaço, serão priorizadas inscrições de representantes de importadores e exportadores

6ª REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO COMÉRCIO EXTERIOR

EXIGÊNCIAS, INTIMAÇÕES E AUTUAÇÕES DA RFB

Data: 25/08/2015 (Terça-feira) | Horário: de 13:30 às 17:30
Local: Sheraton WTC • Avenida das Nações Unidas, 12.559 | Sala: Monet

Ações Preventivas

- Desenvolvimento de Capacidade
- Compliance anticorrupção
- Adesão ao Operador Econômico Autorizado
- Conferência pelo importador na origem e pré-registro
- Denúncia espontânea
- Erro de Expedição

Atos de Ofício

- Intimações no curso do despacho aduaneiro
- Mandado de Procedimento Fiscal
- Reclassificação

Medidas Contingenciais

- Respostas a intimações
- Retificações
- Processo Administrativo Fiscal
- Recurso contra pena de perdimento

- Portaria MF 389/76 - depósito
- Importador Linha Azul (ou OEA-C)
- Argumentos processuais
- Ações judiciais

- Infrações e Penalidades
- Impactos em Regimes Aduaneiros Especiais
- Licenças de Importação vinculadas
- Perda de Ex-tarifário
- Revisão Aduaneira